

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 005/2022

PROCESSO N° 015/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/05/2022 – Quarta-feira.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Avenida José Fernandes Valadares, 375, Primavera I, Arinos-MG

O Exmo. Pregoeiro do Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, Sr. **Luan Vinicius Rodrigues de Lima**, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** - Processo nº 015/2022, objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS URBANAS**, para atendimento da demanda dos municípios consorciados participantes ao CONVALES, pelo prazo de 12 meses, com critério de julgamento menor preço por item, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas disposições gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **sendo este edital disponibilizado pelo site www.convales.mg.gov.br**

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luan Vinicius Rodrigues de Lima, designado Pregoeiro, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Consórcio, na sala de Licitações, situada na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, Primavera I, estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas.

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia e horário a critério do Sr. Pregoeiro e Equipe de apoio, no mesmo local, restando todos os participantes desde já cientificados quanto a fato.

Órgão gerenciador: Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES

Participantes: Municípios: Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuia e Vazante.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 meses a partir da data de sua homologação.

É facultado aos Municípios participantes do Consórcio ou aderentes realizar acréscimos de até 25% do objeto contratado havendo necessidade ou interesse.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Estadual 46.311/2013, sem a necessidade da realização do procedimento de adesão prescrito na íntegra do artigo 20 do Decreto Estadual 46.311/2013..

1- DOS OBJETOS:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS URBANAS**, para suprir as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES, conforme descrito e especificado no **Anexo I**, bem como de acordo com as características e demais condições definidas por este Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, autorizadas na forma da Lei, com ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - **A participação das empresas está condicionada à plena regularidade perante os órgãos de fiscalização das atividades inerentes ao objeto, e será efetivada com irrestrita observância às normas aplicáveis aos serviços.**

2.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4 - As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e as condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento

impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de não existência de empregados em condições excepcionais, de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos III, IV e V** deste Edital, respectivamente, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2, juntamente com os documentos exigidos no item 3, no momento do credenciamento.

4.2 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **dois** envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado NO ITEM 5, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 6 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, **além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE Nº 02

CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DATA: 31/05/2022 – Terça Feira HORA: 09:00 (nove horas)	CONVALES COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 DATA: 31/05/2022 – Terça Feira HORA: 09:00 (nove horas)
--	--

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel que contenha nome, CNPJ, endereço e telefone da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo (Processo nº 015/2022) e do Pregão (Pregão nº 005/2022);

c) sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo, **Anexo VI**, do presente Edital;

d) valores em moeda corrente nacional, **com cotação em até duas casas decimais**.

e) nos valores devem estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo aos valores propostos;

f) em caso de erros meramente materiais, como multiplicação ou somatório incorretos, é permitida a correção durante a sessão, sendo adotados, em todos os casos, os menores valores aferidos;

- g) constar, no que for aplicável, a **marca e o modelo do produto ofertado** na proposta;
- h) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- i) serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- j) apresentar junto ao envelope de proposta os laudos de ensaios completos em relação ao produto bem como certificado emitido por OCP - organismo de certificação de produto – certificando que o produto ofertado pelo licitante encontra-se dentro das normas pela ABNT, INMETRO E NBR-15911:1-3-4;
- k) é expressamente vedada qualquer alteração nos valores apresentados na proposta, à exceção da previsão contida na letra “f” deste item.
- l) O início das atividades se dará imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.
- m) a simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

5.2 – Do valor de referência para fins de contratação: com base nas pesquisas, estabelece-se como valor de referência constante no anexo I.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

b) Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá o mesmo ser apresentado com a identificação do assinante e o reconhecimento de firma deste que o firmou, para fins de averiguação imediata de veracidade do documento pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

c) Apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – dentro da validade, compatível em todos seus itens com o objeto licitado, nos termos do art. 17 da Lei n.º 6.938/81 e o art. 8º da Instrução Normativa n.º 31, de 3 de dezembro de 2009 e exigências trazidas pela Instrução Normativa do IBAMA nº 5 de 14 de fevereiro de 2018.

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à **Receita Federal do Brasil** e à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;

e) Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**). **Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item "c";**

g) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.3) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no **ANEXO III**, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

b) declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como preenchimento de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV e V**, apresentadas conforme item 4.1 (**fora dos envelopes**);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, afirmando ainda, que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de inexistência de fatos impeditivos e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos nos **Anexos IV e V**, do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item respectivo integrante do objeto deste Edital.

7.11 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do município.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item referente a este Edital.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento de contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no ato da sessão, imediatamente após a fase de lances, deverá apresentar amostra do objeto da licitação para ambos os itens, sob pena de desclassificação, para garantir que o objeto licitado seja padronizado e de qualidade, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

8.1.1. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

a) aprovado

b) reprovado.

8.1.2. Quando a análise da amostra for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

8.1.3. A amostra será mantida em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade desta com os produtos efetivamente entregues.

8.2 – Junto com a amostra para o item 1, deverá ser entregue obrigatoriamente os laudos de ensaios completos e certificado emitido por OCP a fim de comparação com os produtos a serem analisados dentro das Normas da ABNT, INMETRO e NBR 15911:1-3-4.

8.3 – As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras serão devolvidas para o(s) licitantes vencedores, porém servirão de padrão para todo o fornecimento do material posteriormente solicitado e a ser entregue pelo licitante.

8.4 – Na análise da amostra serão considerados os seguintes critérios:

8.4.1- O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item no edital e dos laudos de ensaio;

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.6 – Os Contratos oriundos deste procedimento serão celebrados individualmente e autonomamente por cada município consorciado participante, conforme art. 112. § 1º, da Lei 8.666/93.

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.2 – Os preços ofertados são fixos, não podendo sofrer qualquer tipo de reajustamento durante a validade da proposta.

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A execução do objeto deverá ser feita observando-se toda a legislação ambiental e com a utilização de todos os mecanismos de segurança de trabalho previstos em lei, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de

aluguéis, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

11.3 - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

11.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

11.5 - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.7 - Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital e ofertado através da proposta vencedora, a Empresa deverá providenciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação expedida pelo município, a adoção de providências visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o município poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, providências ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO:

12.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela prestação dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 – Os valores pelos quais serão prestados os serviços objeto da presente licitação terão reajuste anual, caso o Contrato seja prorrogado, de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado ou outro índice que o substitua.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da assinatura de termo de contrato, individual e autônomo para cada município consorciado participante, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

13.2 - O valor dos serviços a serem considerados no termo de contrato será aquele cotado pelo proponente vencedor e consignado em Ata.

13.2.1 - Se, por ocasião da assinatura do termo de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o termo de contrato. O prazo para início da prestação dos serviços começará a contar da data da assinatura deste. O proponente vencedor deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com o município, possui poderes para tanto.

13.4 - Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os serviços, observada a ordem de classificação e as demais exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o município pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o município pelo prazo de 02 (dois anos).

14.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Estadual 46.311/2013, sem a necessidade da realização do procedimento de adesão prescrito na íntegra do artigo 20 do Decreto Estadual 46.311/2013.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão da Administração Pública que não faça parte do CONVALES, caberá à fornecedora optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, o que não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, observando sempre as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, bem como o regramento constante no Decreto Estadual 46.311/2013 (artigos 19 e seguintes).

15.4. As aquisições ou contratações adicionais oriundas dos procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 3º, do artigo 19 do Decreto Estadual 46.311/2013).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3- Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, após o prazo previsto no item **7.14** deste Edital.

16.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - A presente licitação é efetivada em consonância com o que preceitua o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93; portanto, não obstante o gerenciamento do Consórcio, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA para cada ente consorciado participante. Em vista disso as relações de pedidos, entregas e pagamentos são celebradas de forma individualizada, inexistindo correlações entre as mesmas.

16.10 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇO.

15.12 - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da **Dotação Orçamentária** própria de cada município.

15.12 - Maiores informações serão prestadas aos interessados na sede do Consórcio, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: www.convales.mg.gov.br



**CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO
DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**
CNPJ/MF 06.070.075/0001-25
www.convales.mg.gov.br

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Arinos – Minas Gerais.

Arinos/MG, 13 de maio de 2022.

LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – APRESENTAÇÃO

Documento elaborado conforme a necessidade do CONVALES, em atendimento a demanda dos municípios consorciados, devido ao aumento da demanda de descarte de lixo, com objetivo de manter a cidade mais limpa e respeitando a legislação ambiental.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS URBANAS**, para suprir as necessidades dos municípios consorciados ao CONVALES, pelo prazo de 12 meses.

03 - JUSTIFICATIVA


3.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender a demanda dos municípios consorciados ao CONVALES, para manutenção de serviços de praças e espaços públicos, demandas de projetos paisagísticos a serem realizados, tornando os ambientes mais agradáveis e limpos.

3.2. Além disso, permitirá o desenvolvimento de atividades pertinentes ao bom funcionamento da coleta de lixo, impedindo a entrada e proliferação de insetos e roedores, mantendo a cidade limpa proporcionando assim a população uma melhor qualidade de vida.

04 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média aritmética dos preços, para verificação de disponibilidade orçamentária.

4.2 - Descrição:

Item	Especificação	Quant	Referência	Valor Ref.
01	CONTÊINER em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de rotomoldagem (deixando o produto com maior tenacidade e mais resistente ao impacto, com menor risco de quebra), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para 1000 litros, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.911:1-3-4, comprovado através de laudos de ensaios e certificado emitido por OCP. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve possuir dispositivo de drenagem ao fundo do recipiente. Deve conter puxadores (alças) de plástico no corpo do recipiente e pegador nas 3 laterais da	10.000		R\$ 2.499,00

<p>tampa para facilitar sua locomoção e garantir a abertura do recipiente de qualquer lado. deverá possuir 4 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro das rodas 200 mm, sendo dois com sistema de freio. Deverá possuir dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, com um par de eixos nas laterais em aço (munhão totalmente em aço). Deverá possuir estrutura em aço com tratamento superficial anticorrosivo acoplado a base do container, utilizado para dar maior resistência ao produto na mecanização da operação. a tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente. na região frontal deverá vir a logomarca da prefeitura em <i>silk screen</i> branco no tamanho mínimo de 30x30cm. O corpo do container deverá ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante – mês e ano de fabricação – símbolo de identificação da matéria prima – volume nominal em litros, carga total permitida expressa em quilos conforme ABNT NBR 15.911-3.</p>			
---	--	--	--

05- CONFIRMAÇÃO:

5.1. A confirmação da solicitação dar-se-á por meio de Pedido de Fornecimento emitido com base na proposta apresentada e na licitação e emissão de documento pelo município solicitante.

06 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as especificações técnicas dos materiais, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente e conter:

6.2. Nome e endereço do proponente, CGC, I.E., e/ou I.M.,

6.3. Especificação clara dos itens ofertados;

6.4. Preço unitário e global, em reais, com até 02(duas) casas decimais após a vírgula. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total, prevalece o menor preço;

6.5 Apresentar junto ao envelope de proposta os laudos de ensaios completos em relação ao produto bem como certificado emitido por OCP - organismo de certificação de produto – certificando que o produto ofertado pelo licitante encontra-se dentro das normas pela ABNT, INMETRO E NBR-15911:1-3-4;

6.6. No preço deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais/produtos.

07-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.3 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4 decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5 os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "d") deste subitem

7.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;

7.7.2 Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá o mesmo ser apresentado com a identificação do assinante e o reconhecimento de firma deste que o firmou, para fins de averiguação imediata de veracidade do documento pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

7.7.3 Apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – dentro da validade, compatível em todos seus itens com o objeto licitado, nos termos do art. 17 da Lei n.º 6.938/81 e o art. 8º da Instrução Normativa n.º 31, de 3 de dezembro de 2009 e exigências trazidas pela Instrução Normativa do IBAMA nº 5 de 14 de fevereiro de 2018.

7.8 - REGULARIDADE FISCAL:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.8.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

7.8.3 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.4 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.8.5 Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.8.6 Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS). Não será exigida esta certidão se tal informação já constar no teor da certidão exigida no item "c";

7.8.7 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.10.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República;

7.10.2 declaração elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração bem como preenchimento de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no ANEXO IV e V, apresentadas conforme item 4.1 (fora dos envelopes);

7.10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF- CEIS;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação para aceitação da proposta subsequente.

7.10.6 . Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital bem como tendo sido aprovada a amostra, o licitante será declarado vencedor.

8-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no ato da sessão, imediatamente após a fase de lances, deverá apresentar amostra do objeto da licitação para ambos os itens, sob pena de desclassificação, para garantir que o objeto licitado seja padronizado e de qualidade, visando analisar a compatibilidade desta com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

8.2.1. Da análise acima mencionada será emitido parecer, em que constará:

a) aprovado

b) reprovado.

8.2.2. Quando a análise da amostra for feita na Sessão Pública do certame, o parecer acima será emitido verbalmente pela Equipe de Avaliação, e constará na Ata da Sessão.

8.3. Junto com a amostra para o item 1, deverá ser entregue obrigatoriamente os laudos de ensaios completos e certificado emitido por OCP a fim de comparação com os produtos a serem analisados dentro das Normas da ABNT, INMETRO e NBR 15911:1-3-4.

8.4. As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras serão devolvidas para o(s) licitantes vencedores, porém servirão de padrão para todo o fornecimento do material posteriormente solicitado e a ser entregue pelo licitante.

8.5. Na análise da amostra serão considerados os seguintes critérios:

8.5.1. O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item no edital e dos laudos de ensaio;

9 - PRAZO DE ENTREGA

9.1. Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, não excedendo a 10 (dez) dias.

9.2. Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48 horas antes do vencimento.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos materiais, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a substituir eventuais materiais que foram recebidos:

a) Provisoriamente: No almoxarifado da SMS, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações constantes na NAF e no documento fiscal.

b) Definitivamente: Após a verificação da qualidade dos materiais fornecidos e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a aceitação provisória.

10.2. Os materiais deverão ser entregues nos municípios solicitantes, e o local de entrega será conforme descrito na ordem de fornecimento, no horário de funcionamento do órgão, em dias úteis.

10.3. Os materiais entregues poderão ser objeto de análise, caso os mesmos apresentem indícios de violação das embalagens ou defeitos em seu conteúdo, estando o pagamento condicionado à substituição dos mesmos por outro de mesma marca.

10.4. Não serão recebidas entregas parciais.

11- PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pelo Prefeitura Municipal solicitante, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

11.1.1. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real e em nome da Prefeitura Municipal.

11.1.2. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 20.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.1.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

11.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

11.1.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na tesouraria da PMB em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.2. Receber o produto entregue pelo(a) CONTRATADO(A), desde que esteja em conformidade com o objeto licitado;

12.3. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A);

12.5. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A).

12.6. O acompanhamento e fiscalização serão feitos por servidor designado pelo município solicitante, ficando a cargo e responsabilidade do município essa indicação.

13 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

13.1. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado; Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;

13.2- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

13.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.4. Proceder a entrega do produto, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

13.5. A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do gás/água mineral, não transfere aos municípios consorciados ao CONVALES a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

14 - DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei N°. 10.520/02, Lei N° 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Ficar impedida de licitar e contratar com o CONVALES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais cominações referidas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 81 a 82 da Lei nº 8.666/1993, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

- 15.3.** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;
- 15.4.** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 15.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 15.6.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.7.** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.9.** Cometer fraude fiscal.
- 15.10.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a SMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 15.10.1-** Advertência;
- 15.10.2-** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;
- 15.10.3 -** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- 15.10.4 -**O atraso injustificado na execução, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 15.11-** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 15.12-** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 15.13-** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CONVALES e encaminhada a todos os municípios consorciados.

Arinos-MG, 11 de maio de 2022.

IRENE GOMES GUEDES
Secretária Executiva

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxx), a empresa acima citada, juntamente com o município também citado, resolvem, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 005/2022 – processo nº 015/2022, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de lixeiras urbanas, a seguir indicados:

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de Pregão presencial por Sistema de Registro de Preços nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 015/2022, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome:
Fone:
E-mail:.....
3. As entregas dos serviços em virtude dessa Ata de Registro de Preços somente deverão ser realizadas após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento e/ou notas de empenho (NE), que poderão ser encaminhadas por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.
4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.
 - 4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CONVALES e/ou os Municípios Participantes não serão obrigados a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todos os serviços prestados deverão obedecer rigorosamente o prazo estipulado no Edital e se darão, de acordo com cada solicitante, nos locais indicados.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes do fornecimento dos bens, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao CONVALES ou aos Municípios Participantes.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas e quantitativos acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após o pedido dos serviços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Arinos-MG para dirimir em quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

.....
Município

.....
(Nome da empresa)

(Nome do representante)
ANEXO III

Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais

(MODELO)

Ao

Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas -
CONVALES

REF.: PREGÃO Nº 005/2022 - PROCESSO 015/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU

REPRESENTANTE LEGAL

- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IV

Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame

(MODELO)

REF.: PREGÃO Nº 005/2022 - PROCESSO 015/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregão Nº 005/2022, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

REF.: PREGÃO Nº 005/2022 - PROCESSO 015/2022

Ao

Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas -
CONVALES

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

....., de de 2022.

.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO VI

(Modelo de proposta de preço – colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

REF.: PREGÃO Nº 005/2022 - PROCESSO 015/2022

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editálicos, apresento a V. Sa. a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO Nº 005/2022**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, aluguéis etc.

Prazo de execução: a partir da assinatura do termo de contrato.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Conta nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor ou representante legal – RG/CPF